

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA****PORTARIA N° 136/2013-GP**

Disciplina, em caráter temporário e excepcional, o acesso aos sistemas informatizados durante a revisão biométrica no biênio 2013/2014.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Corte e

Considerando o disposto no Provimento nº 3/2013 da Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral, que determinou a realização de revisão biométrica em 40 (quarenta) municípios do Rio Grande do Norte no biênio 2013/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em caráter temporário e excepcional, as vedações constantes dos incisos VIII e IX do art. 2º da Portaria nº 807/2011, alterados pela Portaria nº 107/2013.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação providenciará as habilitações necessárias de modo a permitir o acesso às ferramentas e funcionalidades estritamente necessárias à execução das atividades a cargo de cada usuário.

Art. 2º Autorizar, em caráter temporário e excepcional, que os Chefes de Cartório das Zonas submetidas aos procedimentos de revisão biométrica também procedam à habilitação dos usuários elencados nos incisos I à IX do artigo 2º da Portaria 807/2011.

Art. 3º As atividades realizadas no curso dos procedimentos revisionais estarão sob a supervisão do Juiz e de servidores da Justiça Eleitoral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até a conclusão do cronograma de trabalho na respectiva Zona Eleitoral.

Natal/RN, 21 de maio de 2013.


Desembargador **JOÃO REBOUÇAS**
Presidente